



# Câmara Municipal do Condado

Casa João Pereira de Andrade

CNPJ: 11.490.422/0001-09

Emenda a Lei Orgânica nº 010/2017.

**EMENTA: Revoga os incisos XXI, XXII, XXXIII § 2º do art. 54; modifica os incisos XVIII e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Condado e dá outras providências.**

Art.1º. Ficam revogados os incisos XXI, XXII, XXXII e XXXIII do parágrafo 2º, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Condado, bem como modifica os incisos XVIII e XXXIV que passarão a ter a seguinte redação:

**XVIII - Adicionais por quinquênio de tempo de serviço para os servidores efetivos que recebam até o limite de dois mil reais;**

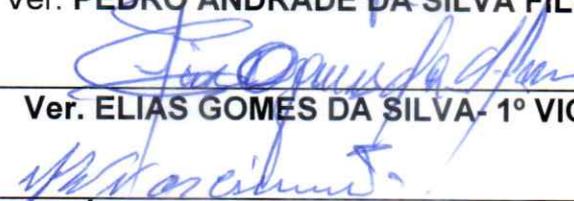
**XXXIV - Pensão especial a viúva de Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores não será inferior a um salário mínimo à época do óbito.**

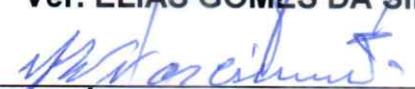
Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, Condado (PE), em 19 de abril de 2017.

  
Ver. PEDRO ANDRADE DA SILVA FILHO - PRESIDENTE

  
Ver. ELIAS GOMES DA SILVA - 1º VICE-PRESIDENTE

  
Ver. JOSÉ FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO – 2º VICE-PRESIDENTE

  
Ver. GENIVALDO MARINHO DE BARROS – 1º SECRETÁRIO

  
Ver. SANDRA FELICIANO DA SILVA – 2º SECRETÁRIO